

C E N T R O
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS

Colóquio

Gestão Processual – agenda, conclusões, serviço urgente e
serviço diário, provimentos e ordens de serviço

Ação de Formação Contínua Tipo A

| Porto, 22/06/2012 |

Escola de Direito do Porto da Universidade Católica Portuguesa Auditório Ilídio Pinho

**Boas (e más) práticas de gestão processual e do Tribunal, no exercício inicial da
Magistratura Judicial**

Mário Morgado (*Juiz Desembargador, Inspetor Judicial*)

1. A **cultura judiciária** e a **atitude** dos magistrados (de cada magistrado), enquanto elementos determinantes do seu **desempenho quantitativo** e da **produtividade**.
2. Principais **fatores críticos de sucesso** nesta matéria (da responsabilidade individual dos magistrados):

2.1. Cultura/atitude de **serviço** e de **auto-responsabilidade** (centrada em objectivos e resultados).

2.2. Atitude de **racionalização**: sentido do essencial, desburocratização, desformalização e simplificação.

2.3. Interpretação/abordagem dos textos legislativos enformada por **pré-compreensões adequadas**, que tenham essencialmente em conta: por um lado, no plano da condução processual, a **funcionalidade, eficácia e eficiência do sistema judiciário**; por outro lado, no plano material, a ponderação dos **interesses, valores e princípios jurídicos fundamentais**.

2.4. **Capacidade de decisão**.

2.5. Capacidade de **gestão/controlo dos processos**.

2.6. **Capacidade de direcção** dos funcionários e secretarias judiciais.

3. Elenco das **más práticas** mais frequentemente registadas.

3.1. Incumprimento dos mecanismos de simplificação e celeridade processual legalmente consagrados.

3.2. Multiplicação desnecessária/artificial dos despachos anteriores ao julgamento/sentença (o que, para além das delongas processuais que provoca, multiplica significativa e escusadamente os actos processuais dos magistrados, dos funcionários e dos próprios advogados).

3.3. Deficiências na marcação, adiamento e reagendamento de diligências e julgamentos.

3.4. Sentenças inutilmente extensas, com relatórios demasiado exaustivos e plenas de citações desnecessárias de jurisprudência e doutrina (mesmo em casos que não suscitam qualquer dificuldade, no plano dos factos ou do direito), citações frequentemente provenientes de blocos de texto alheios e que são mesmo, por vezes, totalmente despropositadas.